



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas eventualmente decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 22 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Trata-se de Projeto de Lei propondo a criação de norma, conforme solicitação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, que deverá autorizar o Município a formalizar convênios com o citado órgão.

O texto deste PL viabiliza o município a realizar convênio com o DER-SP em diversos programas estaduais disponíveis e de interesse da coletividade local, de maneira que para o Município ser contemplado nesses programas é necessário o estabelecimento de convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 22 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal